



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Avenida da Universidade, 2853, Benfica - Fortaleza-CE - CEP 60020-181
Telefone: +55 (85) 3366 7365 - E-mail: prolad@ufc.br - www.prolad.ufc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2026

Processo nº 23067.057981/2024-73

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90056/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, com sede na Av. Da Universidade nº 2853, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, neste ato representado(a) pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. João Guilherme Nogueira Matias, nomeado pela Portaria no 4215/PROGEP/UFC, de 21 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº SIAPE: 1548715, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90056/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, processo administrativo nº 23067.057981/2024-73, RESOLVE registrar os preços da empresa AVANCE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.354.498/0001-09, sediada na Rua Joao Carvalho, 800 - Sala 709 - Aldeota - CEP: 60.140-140, em Fortaleza/CE, neste ato representada por Sr. Vicente Andre Alcantara Aguiar Filho, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para a eventual aquisição de testes psicológicos**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APM-RAVEN: Matrizes progressivas avançadas de Raven	PEARSON	Unidade	10	R\$ 516,29	R\$ 5.162,90
2	APM-RAVEN: Matrizes progressivas avançadas de Raven - Bloco de respostas 25 folhas	PEARSON	Unidade	16	R\$ 48,50	R\$ 776,00

3	Bateria Fatorial de Personalidade (BFP)	PEARSON	Unidade	6	R\$ 558,04	R\$ 3.348,24
4	Matrizes Progressivas Coloridas de Raven (CPM)	PEARSON	Unidade	4	R\$ 450,09	R\$ 1.800,36
5	Escala de Inteligência Wechsler Abreviada (WASI) – KIT	PEARSON	Unidade	10	R\$ 1.733,81	R\$ 17.338,10
6	WASI- Protocolo de Registro	PEARSON	Unidade	40	R\$ 33,94	R\$ 1.357,60
7	Escala de Inteligência Wechsler para Adultos (WAIS III) - KIT	HOGREFE	Unidade	10	R\$ 2.751,23	27.512,30
8	Wais III Protocolo Registro Geral	HOGREFE	Unidade	40	R\$ 23,41	R\$ 936,40
9	WISC IV- kit	HOGREFE	Unidade	7	R\$ 3.950,00	R\$ 27.650,00
10	WISC IV- Protocolo Registro Geral	HOGREFE	Unidade	20	R\$ 50,30	R\$ 1.006,00
11	CMMS-3 - Columbia - Kit - Escala de Maturidade Mental Colúmbia Edição Brasileira Revisada (CMMS 3)	PEARSON	Unidade	6	R\$ 849,31	R\$ 5.095,86
12	CMMS-3 - Columbia - Bl de resposta	PEARSON	Unidade	10	R\$ 87,62	R\$ 876,20

13	Inventário Fatorial de Personalidade (IFP-II)	PEARSON	Unidade	8	R\$ 529,10	R\$ 4.232,80
14	IFP 2 - Bloco de Resposta c /25fls	PEARSON	Unidade	10	R\$ 69,75	R\$ 697,50
15	Coleção HTP	VETOR	Unidade	10	R\$ 388,12	R\$ 3.881,20
16	HTP - livro de aplicação	VETOR	Unidade	40	R\$ 93,64	R\$ 3.745,60
17	Coleção Triacog - Triagem Cognitiva	VETOR	Unidade	5	R\$ 679,31	R\$ 3.396,55
18	Teste dos CUBOS Livro de Instrucoes Vol.1	VETOR	Unidade	3	R\$ 164,74	R\$ 494,22
19	Teste dos CUBOS Livro de Exercicio Vol.2	VETOR	Unidade	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
20	Teste dos CUBOS Livro Aplicacao Vol.3	VETOR	Unidade	3	R\$ 60,90	R\$ 182,70
21	Teste dos CUBOS Crivo Vol.4	VETOR	Unidade	3	R\$ 65,99	R\$ 197,97
22	Teste Pictórico de Memória – 2 TEPIC- M2 crivo	VETOR	Unidade	3	R\$ 17,54	R\$ 52,62

23	Teste Pictórico de Memória – 2 TEPIC-M2 livro de aplicacao vol2	VETOR	Unidade	3	R\$ 38,60	R\$ 115,80
24	Teste Pictórico de Memória – 2 TEPIC-M2 livro de instrucoes vol.01	VETOR	Unidade	3	R\$ 160,37	R\$ 481,11
25	Teste de Raciocínio Lógico (TRL)	VETOR	Unidade	3	R\$ 238,04	R\$ 714,12
26	TRL Livro de Aplicacao vol. 03	VETOR	Unidade	5	R\$ 24,74	R\$ 123,70
29	TEACO 2 Livro de aplicacao vol.2	VETOR	Unidade	3	R\$ 34,40	R\$ 103,20
30	TEACO 2 crivo de correcao	VETOR	Unidade	3	R\$ 28,55	R\$ 85,65
31	Teste de Atenção Dividida (TEADI) e Teste de Atenção Alternada (TEALT)	VETOR	Unidade	3	R\$ 240,78	R\$ 722,34
33	Teste de Atenção Visual (TAVIS 4)	HOGREFE	Unidade	3	R\$ 874,63	R\$ 2.623,89
34	Coleção - Teste de Cancelamento dos Sinos – TCS-1 / TCS-2	VETOR	Unidade	3	R\$ 585,23	R\$ 1.755,69
35	Teste de Identificação de Sinais de Dislexia (TISD)	VETOR	Unidade	3	R\$ 414,12	R\$ 1.242,36

36	Teste de Memória de Reconhecimento 2 (TEM-R2)	VETOR	Unidade	3	R\$ 262,24	R\$ 786,72
37	Técnica de Apercepção para Idosos (SAT)	VETOR	Unidade	3	R\$ 663,66	R\$ 1.990,98
38	Técnica de Apercepção para Idosos (SAT) 'Bloco de protocolos de avaliação (25 unidades)	VETOR	Unidade	5	R\$ 92,46	R\$ 462,30
39	Questionário de Personalidade para Crianças e Adolescentes (EPQ-J)	VETOR	Unidade	6	R\$ 487,29	R\$ 2.923,74
40	EPQ-J livro de aplicação conj c/25 vol.02	VETOR	Unidade	10	R\$ 185,73	R\$ 1.857,30
41	R-1 - Forma B - Teste Não Verbal de Inteligência - Livro de Aplicação Vol.3	VETOR	Unidade	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
43	R-2 Teste não-verbal de inteligência para crianças	VETOR	Unidade	7	R\$ 464,29	R\$ 3.250,03
44	Teste de Aprendizagem Auditivo-Verbal de Rey - RAVLT	VETOR	Unidade	3	R\$ 238,50	R\$ 715,50
45	RAVLT - Bloco de Aplicação (25 fls)	VETOR	Unidade	5	R\$ 77,27	R\$ 386,35
46	QUATI - Questionário de Avaliação Tipológica	VETOR	Unidade	5	R\$ 358,96	R\$ 1.794,80

47	Quati Conj c/3 Crivos	VETOR	Unidade	5	R\$ 61,44	R\$ 307,20
48	Quati Livro de Aplicacoes vol.3 c 25 fls	VETOR	Unidade	5	R\$ 83,15	R\$ 415,75
49	Inventário de Percepção de Suporte Familiar (IPSF)	VETOR	Unidade	3	R\$ 237,74	R\$ 713,22
50	COLEÇÃO NEO PI-R / NEO FFI-R	VETOR	Unidade	3	R\$ 578,73	R\$ 1.736,19
51	Livro de Aplicação NEO PIR	VETOR	Unidade	4	R\$ 95,66	R\$ 382,64
52	Livro de Aplicação NEO FFI-R	VETOR	Unidade	4	R\$ 52,53	R\$ 210,12
53	Inventário de Cinco Fatores NEO Revisado - versão curta (NEO FFI-R)	VETOR	Unidade	5	R\$ 477,90	R\$ 2.389,50
54	NEO PI-R Bloco de resp. 25fls vol.03	VETOR	Unidade	5	R\$ 86,54	R\$ 432,70
55	G-36 Teste não-verbal de inteligência	VETOR	Unidade	6	R\$ 314,43	R\$ 1.886,58
56	G-38 Teste Não Verbal de Inteligência	VETOR	Unidade	6	R\$ 305,33	R\$ 1.831,98

57	Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve (NEUPSLIN)	VETOR	Unidade	10	R\$ 1.048,00	R\$ 10.480,00
58	Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve Infantil (NEUPSLIN-Inf)	VETOR	Unidade	10	R\$ 1.107,07	R\$ 11.070,70
60	Escala Fatorial de Neuroticismo Revisada (EFN-R) - Livro de aplicação c/25fls vol.02	VETOR	Unidade	3	R\$ 97,32	R\$ 291,96
61	Escala Brasileira de Apego Versão Adulto (EBRAPEGA) - Livro de Aplicação	VETOR	Unidade	3	R\$ 115,82	R\$ 347,46
62	Escala Brasileira de Apego Versão Adulto (EBRAPEGA) - Livro de Instruções	VETOR	Unidade	3	R\$ 188,42	R\$ 565,26
63	Ebburn livro de instrucoes vol.1	VETOR	Unidade	5	R\$ 139,03	R\$ 695,15
64	Ebburn livro de aplicacao vol.2	VETOR	Unidade	5	R\$ 77,80	R\$ 389,00
65	Escala Brasileira de Burnout (EBBurn)	VETOR	Unidade	10	R\$ 187,49	R\$ 1.874,90
66	Escala de Avaliação da Impulsividade - Formas A e B (EsAvI-A e EsAvI-B)	VETOR	Unidade	6	R\$ 280,50	R\$ 1.683,00
67	ESAVI FORMA A livro aplicacao I vol.2	VETOR	Unidade	7	R\$ 77,74	R\$ 544,18

68	ESAVI FORMA B livro de aplicacao II vol.3	VETOR	Unidade	7	R\$ 105,74	R\$ 740,18
70	Escala Baptista de Depressão - versão idosos (EBADEP-ID)	VETOR	Unidade	6	R\$ 255,98	R\$ 1.535,88
71	Escala Baptista de Depressão - versão Infantojuvenil (EBADEP-IJ)	VETOR	Unidade	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
72	EBADEP-IJ Folha de respostas	VETOR	Unidade	11	R\$ 104,29	R\$ 1.147,19
73	Escala Baptista de Depressão - versão InfantoJuvenil (EBADEP-IJ) - Livro de Instrução	VETOR	Unidade	3	R\$ 164,52	R\$ 493,56
74	Escala Baptista de Depressão - versão InfantoJuvenil (EBADEP-IJ) - Livro de Aplicação	VETOR	Unidade	3	R\$ 115,68	R\$ 347,04
76	Escala Baptista de Depressão - versão saúde (EBADEP- Saúde) - Livro de Instruções	VETOR	Unidade	3	R\$ 178,55	R\$ 535,65
77	EPSUS-AD - ESCALA DE PERCEPÇÃO DO SUPORTE SOCIAL (VERSÃO ADOLESCENTE) – KIT	HOGREFE	Unidade	3	R\$ 192,97	R\$ 578,91
78	Escala de Desregulação Emocional - EDE-A EDE-IJ livro de instruções vol.1	VETOR	Unidade	3	R\$ 180,41	R\$ 541,23
79	EDE-A Livro de aplicação Vol.2	VETOR	Unidade	3	R\$ 60,99	R\$ 182,97

82	Eicas AH/SD Livro de Aplicacao Vol.2 (ESCALA DE IDENTIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS ASSOCIADAS ÀS ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO)	VETOR	Unidade	5	R\$ 77,16	R\$ 385,80
85	Coleção de Testes de Atenção (CTA)	VETOR	Unidade	5	R\$ 541,03	R\$ 2.705,15
87	Palografico Livro de Aplic. Peq. vol.2 c 25	VETOR	Unidade	10	R\$ 93,41	R\$ 934,10
88	Palografico Livro de Instrucoes Vol.01	VETOR	Unidade	10	R\$ 385,24	R\$ 3.852,40
89	Palografico - roteiro aval conj c/5und	VETOR	Unidade	40	R\$ 77,11	R\$ 3.084,40
90	Escala de Maturidade para a escolha profissional 2º Ed. (EMEP)	VETOR	Unidade	4	R\$ 289,25	R\$ 1.157,00
92	Bateria Geral de Funções Mentais - Testes de Atenção Concentrada (BGFM-2)	VETOR	Unidade	5	R\$ 526,12	R\$ 2.630,60
93	Bateria Geral de Funções Mentais - Testes de Atenção Difusa (BGFM-1)	VETOR	Unidade	5	R\$ 367,49	R\$ 1.837,45
94	BGFM1 Livro de Instrucoes vol. 1	VETOR	Unidade	5	R\$ 194,85	R\$ 974,25
95	BGFM1 Liv. Aplic. TEDIF 1 Vol.2	VETOR	Unidade	5	R\$ 80,37	R\$ 401,85

96	BGFM1 Liv Aplic TEDIF 2 Vol.3	VETOR	Unidade	5	R\$ 86,35	R\$ 431,75
97	BGFM1 Liv Aplic TEDIF 3 Vol.4	VETOR	Unidade	5	R\$ 92,67	R\$ 463,35
99	Bateria Diferencial de Atenção (BDA) - Livro de Instruções	VETOR	Unidade	5	R\$ 131,67	R\$ 658,35
100	BDA AA - Crivo - Forma A	VETOR	Unidade	5	R\$ 44,11	R\$ 220,55
101	BDA AA - Crivo - Forma B	VETOR	Unidade	5	R\$ 44,11	R\$ 220,55
102	BDA AA - Crivo - Forma C	VETOR	Unidade	5	R\$ 44,11	R\$ 220,55
106	BDA AC - Crivo - Forma A	VETOR	Unidade	5	R\$ 46,18	R\$ 230,90
107	BDA AC - Crivo - Forma B	VETOR	Unidade	5	R\$ 41,11	R\$ 205,55
108	BDA AC - Crivo - Forma C	VETOR	Unidade	5	R\$ 37,04	R\$ 185,20
111	BDA AD - Crivo - Forma A	VETOR	Unidade	5	R\$ 49,97	R\$ 249,85

112	BDA AD - Crivo - Forma B	VETOR	Unidade	5	R\$ 49,97	R\$ 249,85
113	BDA AD - Crivo - Forma C	VETOR	Unidade	5	R\$ 49,97	R\$ 249,85
116	Combo AOL - Atenção - ONLINE – 60 LICENÇAS	VETOR	Unidade	1	R\$ 532,00	R\$ 532,00
117	AOL - LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL)	VETOR	Unidade	6	R\$ 121,40	R\$ 728,40
118	BOLIE – BATERIA ONLINE DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL - APLICAÇÃO ONLINE - 10 LICENÇAS	VETOR	Unidade	1	R\$ 757,35	R\$ 757,35
121	1 Livro de Aplicação - Bloco com 25 Folhas (AIP)	VETOR	Unidade	3	R\$ 71,67	R\$ 215,01
122	1 Livro de Avaliação - Bloco com 25 Folhas (AIP)	VETOR	Unidade	5	R\$ 71,67	R\$ 358,35
123	10 Livros de Exercício (AIP)	VETOR	Unidade	3	R\$ 125,18	R\$ 375,54
124	1 Crivo de Correção (AIP)	VETOR	Unidade	3	R\$ 123,07	R\$ 369,21
125	BDEFS (Escala De Avaliação De Disfunções Executivas)	VETOR	Unidade	5	R\$ 348,93	R\$ 1.744,65

126	BDEFS - Bloco de Resposta - versão curta (10 folhas)	VETOR	Unidade	20	R\$ 135,66	R\$ 2.713,20
127	BDEFS - Bloco de Resposta - versão longa (10 folhas)	HOGREFE	Unidade	20	R\$ 119,23	R\$ 2.384,60
128	D2 R KIT	HOGREFE	Unidade	3	R\$ 356,37	R\$ 1.069,11
129	Denver-II bloco de respostas	HOGREFE	Unidade	20	R\$ 149,65	R\$ 2.993,00
130	Denver-II	HOGREFE	Unidade	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
131	Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - 4 ^a edição (WISC-IV)	HOGREFE	Unidade	8	R\$ 3.831,18	R\$ 30.649,44
134	BSS folhas de resposta conj c/ 10fls	HOGREFE	Unidade	40	R\$ 173,95	R\$ 6.958,00
135	Escala de Matrizes de Vienna - 2	HOGREFE	Unidade	3	R\$ 419,29	R\$ 1.257,87
136	Escala de Matrizes de Vienna - 2 (Bloco de Resposta - 25 folhas)	HOGREFE	Unidade	5	R\$ 99,70	R\$ 498,50
137	Escala de Prejuízos Funcionais - TDAH (EPFTDAH)	HOGREFE	Unidade	10	R\$ 366,04	R\$ 3.660,40

138	Escala de Prejuízos Funcionais - TDAH (EPFTDAH) - bloco de respostas c/ 25f	HOGREFE	Unidade	10	R\$ 256,73	R\$ 2.567,30
139	Escala de Violência entre Parceiros Íntimos (EVIP)	HOGREFE	Unidade	5	R\$ 257,24	R\$ 1.286,20
140	FDT(Five Digit Test) Kit	HOGREFE	Unidade	5	R\$ 410,11	R\$ 2.050,55
141	FDT Bloco de Resposta c /25fls	HOGREFE	Unidade	5	R\$ 91,54	R\$ 457,70
142	BAI Inventario de ansiedade de Beck kit	HOGREFE	Unidade	10	R\$ 303,02	R\$ 3.030,20
143	BAI folhas de respostas conj c/ 10fls	HOGREFE	Unidade	40	R\$ 156,08	R\$ 6.243,20
144	BSI Inv. Breve de sintomas - kit	HOGREFE	Unidade	5	R\$ 332,75	R\$ 1.663,75
145	BSI inv brev sintomas - protocolo c/10fls	HOGREFE	Unidade	20	R\$ 201,36	R\$ 4.027,20
146	Inventário de Depressão de Beck (BDI-II)	HOGREFE	Unidade	8	R\$ 367,73	R\$ 2.941,84
147	Inv de depressao BDI-II c /10fls	HOGREFE	Unidade	40	R\$ 170,66	R\$ 6.826,40

148	Inventário de Habilidades Sociais 2 (IHS 2 Del Prette)	HOGREFE	Unidade	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
149	IHS 2 Bl de resposta	PEARSON	Unidade	50	R\$ 58,43	R\$ 2.921,50
150	Inventário de Habilidades Sociais Conjugais (IHSC)	PEARSON	Unidade	3	R\$ 300,49	R\$ 901,47
151	Inventário de Habilidades Sociais, Problemas de Comportamento e Competência Acadêmica para Crianças (SSRS)	PEARSON	Unidade	3	R\$ 390,90	R\$ 1.172,70
152	Inventário Dimensional Clínico da Personalidade 2 e Inventário Dimensional Clínico da Personalidade versão triagem (IDCP-2)	HOGREFE	Unidade	3	R\$ 459,87	R\$ 1.379,61
153	IDCP 2 folhas de respostas	HOGREFE	Unidade	10	R\$ 173,02	R\$ 1.730,20
154	Prolec SE R Kit	HOGREFE	Unidade	3	R\$ 459,18	R\$ 1.377,54
155	Teste de Memória Visual de Rosto (MVR)	HOGREFE	Unidade	3	R\$ 333,98	R\$ 1.001,94
156	Teste de Memória Visual de Rosto - bloco de respostas 25 folhas	HOGREFE	Unidade	5	R\$ 67,45	R\$ 337,25
157	Teste de Zulliger no Sistema Compreensivo (Z-SC)	HOGREFE	Unidade	6	R\$ 1.079,04	R\$ 6.474,24

158	Bloco de protocolos de aplicação (25 unidades) Teste de Zulliger no Sistema Compreensivo (Z-SC)	HOGREFE	Unidade	10	R\$ 115,13	R\$ 1.151,30
161	Teste TIME-R	HOGREFE	Unidade	3	R\$ 542,50	R\$ 1.627,50
162	Teste Vineland – KIT	PEARSON	Unidade	3	R\$ 1.026,38	R\$ 3.079,14
163	SON-R 2 ½ - 7 [a] Teste Não -Verbal de Inteligência	HOGREFE	Unidade	10	R\$ 4.586,45	R\$ 45.864,50
164	SON-R 2 ½ - 7 [a] Teste Não -Verbal de Inteligência 'bloco de resposta (50 unidades)	HOGREFE	Unidade	8	R\$ 140,80	R\$ 1.126,40
165	SON-R 6-40 _Teste Não - Verbal de Inteligência (SONR 6-40)	HOGREFE	Unidade	10	R\$ 4.388,00	R\$ 43.880,00
166	SON-R 6-40 _Teste Não - Verbal de Inteligência (SONR 6-40)'bloco de resposta (50 unidades)	HOGREFE	Unidade	8	R\$ 234,16	R\$ 1.873,28
167	SRS-2 Escala de Responsividade Social	HOGREFE	Unidade	7	R\$ 507,27	R\$ 3.550,89
168	Pirâmides coloridas de Pfister- versão para crianças e adolescentes	HOGREFE	Unidade	11	R\$ 751,63	R\$ 8.267,93
169	Pirâmides de Pfister - versão para crianças e adolescentes - bloco 25 folhas	HOGREFE	Unidade	12	R\$ 58,39	R\$ 700,68

170	Pirâmides de Pfister – Adulto	HOGREFE	Unidade	11	R\$ 838,08	R\$ 9.218,88
171	Pirâmides de Pfister Adulto - bloco 25 folhas	HOGREFE	Unidade	12	R\$ 104,50	R\$ 1.254,00
172	Bateria Rotas de Atenção (Rotas)	NILA PRESS	Unidade	10	R\$ 324,82	R\$ 3.248,20
173	Bateria Rotas de Atenção 2 (ROTAS - 2)	NILA PRESS	Unidade	5	R\$ 349,69	R\$ 1.748,45
174	ROTAS - Bloco de Resposta A c/ 25 folhas	NILA PRESS	Unidade	10	R\$ 48,72	R\$ 487,20
175	ROTAS - Bloco de Resposta D c/ 25 folhas	NILA PRESS	Unidade	10	R\$ 44,94	R\$ 449,40
176	ROTAS - Bloco de Resposta C c/ 25 folhas	NILA PRESS	Unidade	10	R\$ 43,64	R\$ 436,40
177	Inventário de Sintomas de Stress para Adultos de Lipp - Revisado (ISSL-R –	NILA PRESS	Unidade	6	R\$ 279,22	R\$ 1.675,32
178	Inventário de Sintomas de Stress para Adultos de Lipp - Revisado (ISSL-R - BL RESPOSTAS)	NILA PRESS	Unidade	6	R\$ 66,25	R\$ 397,50
179	Matrizes de Inteligência Geral Não-Verbal (MIG) KIT	NILA PRESS	Unidade	6	R\$ 271,17	R\$ 1.627,02

180	Matrizes de Inteligência Geral Não-Verbal (MIG) - Bloco de respostas 25 folhas	NILA PRESS	Unidade	10	R\$ 47,05	R\$ 470,50
181	Memore - Teste da Memória de Reconhecimento KIT	NILA PRESS	Unidade	6	R\$ 197,12	R\$ 1.182,72
182	Memore caderno de aplicação e memorização	NILA PRESS	Unidade	6	R\$ 33,51	R\$ 201,06
183	Memore bloco de folha resposta	NILA PRESS	Unidade	8	R\$ 37,10	R\$ 296,80
184	DFH IV – Desenho da figura humana	VETOR	Unidade	6	R\$ 398,64	R\$ 2.391,84
185	Medida da Prontidão Mental (MPM)	EDITS	Unidade	3	R\$ 68,97	R\$ 206,91
186	Entrevista Familiar Estruturada (EFE)	CASA DO PSICÓLOGO	Unidade	3	R\$ 182,21	R\$ 546,63
VALOR TOTAL: R\$ 451.203,97						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fortaleza- CE, 2026.

Prof. João Guilherme Nogueira Matias
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Vicente André Alcântara Aguiar Filho, Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 23/01/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6131262** e o código CRC **252150C3**.

Referência: Processo nº 23067.057981/2024-73

SEI nº 6131262